



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confeções

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Prefeitura Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER:**

A tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que teve início nesta Municipalidade, na data de 12 de Abril de 2024, o requerimento nº 1047/2024, pelo qual se **REQUEREU** o reconhecimento do direito de propriedade através da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, nos termos do que dispõe a Lei nº 13.465/17, conforme relação seguinte:

**Imóvel localizado na Rua Celeste Mazeto, 128, nesta cidade de Taguaí**, em nome de Valdemar Antônio Liuti, brasileiro, RG 8.865.505 SSP/SP, CPF/MF 796.646.018-53, residente na Rua Celeste Mazeto, 128, nesta cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, um lote regular com área total de 333,73m<sup>2</sup> e área total edificada de 188,84m<sup>2</sup> de um observador localizado na Rua Celeste Mazeto quem olha para o imóvel, a divisa esquerda do lote do lote encontra-se a 12,00m da esquina entre o lado par da Rua celeste Mazeto e o lado ímpar da Rua José Deocleciano Ribeiro. O polígono regular tem o ponto inicial localizado no Ponto 0, a 12,00m do ponto georreferenciado nas coordenadas 23°26'59,295"S 49°24'38,432"W, na esquina entre o lado par da Rua Celeste Mazeto e o lado ímpar da Rua José Deocleciano Ribeiro, daí segue por 27,40m até o ponto 1, confrontando com o lote 241; deflete à direita e segue pro 12,18m até o ponto 2, confrontando com o lote 40; deflete à direita e segue por 27,40m até o ponto 3, confrontando com o lote 217; deflete à direita por 12,18m até o ponto inicial 0, pelo alinhamento predial da Rua Celeste Mazeto, confrontando com o lado par desta, onde encerra, assim, o polígono.

Segundos os cadastros municipais, não há matrículas a serem atingidas. Os confrontantes que, devidamente notificados, desistiram expressamente de oferecer impugnação ao procedimento, ficam cientes de que não poderão mais opor qualquer resistência em relação ao pedido. Ademais, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de quaisquer direitos em relação ao pedido, para que, querendo, ofereçam impugnação escrita perante a Prefeitura Municipal de Taguaí, com as razões de sua discordância, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei nº 13.465/17. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Taguaí, 18 de junho de 2024.

---

**Eder Carlos Fogaça da Cruz**  
Prefeito Municipal